



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

APOSENTADORIA E EXTINÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL

Orientações aos servidores públicos municipais de Mineiros do Tietê/SP

INTRODUÇÃO

1. A presente cartilha tem por finalidade orientar os servidores públicos municipais acerca dos efeitos jurídicos decorrentes da concessão de aposentadoria, especialmente no que se refere à extinção do vínculo funcional perante a Administração Pública Municipal. As informações aqui constantes observam a Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 103/2019, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mineiros do Tietê e demais normas aplicáveis

FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

2. O §14 do artigo 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, dispõe que: "***A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.***"
3. Assim, a aposentadoria concedida mediante utilização do tempo de contribuição do cargo público ocupado gera a extinção do vínculo funcional anteriormente mantido com a Administração Pública.

DISPOSITIVOS DO ESTATUTO MUNICIPAL

4. O Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mineiros do Tietê estabelece expressamente, em seu artigo 98, que a aposentadoria constitui hipótese de vacância do cargo público: "***ARTIGO 98º - Diz-se vago o cargo que não tem titular em decorrência de: (...) V – aposentadoria.***"
5. O artigo 159 do Estatuto também dispõe: "***ARTIGO 159º – O funcionário será aposentado compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, e, nos demais casos previstos pela legislação previdenciária.***"

EFEITOS DA APOSENTADORIA

6. Uma vez concedida a aposentadoria utilizando-se o tempo de contribuição decorrente do cargo público ocupado, o vínculo funcional é encerrado, sendo necessária a adoção das providências administrativas cabíveis. O servidor deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos acerca da concessão do benefício previdenciário, apresentando cópia da carta de concessão ou documento equivalente emitido pelo INSS.

DEVER DE COMUNICAÇÃO

7. O servidor aposentado possui o dever funcional de comunicar imediatamente a Administração Pública sobre a concessão do benefício previdenciário, a fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

de evitar pagamentos indevidos e possibilitar a regularização da situação funcional.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

8. Comunicar imediatamente a concessão da aposentadoria à Divisão de Recursos Humanos;
9. Apresentar cópia da carta de concessão do benefício previdenciário;
10. Regularizar a situação funcional perante a Administração Municipal;
11. Aguardar orientações formais quanto aos procedimentos administrativos subsequentes.

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos